

PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL 2012-054

CÓDIGO Nº 2012-054-01 – (6 vagas)

Perfil: Consultor em Avaliação Qualitativa II

Objeto: Avaliar e criticar os instrumentos de atendimento diferenciado referentes à aplicação das provas do ENEM/2012, a partir de metodologia própria do INEP, para estimar a consistência entre as condições especiais declaradas pelo aluno e o cumprimento por parte do atendimento prestado pelo Inep.

1 – Atividades

- i. Instruir-se sobre os atos normativos, orientativos e procedimentais disponibilizados pelo Inep quanto à execução das avaliações educacionais sob a responsabilidade do Instituto, considerando aspectos relacionados ao planejamento, definição dos locais de aplicação da prova e sua adequação, especialmente ao que dispõe sobre atendimento diferenciado;
- ii. Instruir-se sobre a metodologia de trabalho a ser utilizada no desenvolvimento do trabalho, conforme padrão definido pelo Inep.
- iii. Avaliar individualmente e criticar cada instrumento de atendimento diferenciado referente à aplicação das provas do ENEM/2012, correspondentes aos lotes de documentos disponibilizados pelo INEP, apontando aspectos relevantes à qualidade das informações prestadas pelos respondentes, identificando a influência destas sobre as ações necessárias no campo, no que se refere à modalidade de atendimento diferenciado, identificando, ainda, oportunidades para implementar ajustes e aperfeiçoamento;
- iv. Realizar visitas aos locais em que foram aplicadas as provas do ENEM, nos quais foram registradas ocorrências, cujo relato aponta para discrepâncias de atendimento ou outras consequências, cujas divergências estejam expressas instrumentos, no intuito de obter informações que auxiliem na análise.
- v. Consolidar a avaliação dos 50% (cinquenta por cento) dos instrumentos correspondentes aos estados/região considerando, se for o caso, as informações complementares coletadas in loco;
- vi. Realizar análise final qualitativa de forma consolidada, destacando aspectos que impactam na consistência da execução das atividades de campo e no atendimento diferenciado e propor ajustes e aperfeiçoamento;
- vii. Promover discussões técnicas para aprimoramento dos Produtos, transferência de tecnologia para o Instituto e a oportunidade / requisitos necessários à sistematização do processo.

2 – Prazo para Execução do Contrato

90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato.

3 – Valor do Contrato

R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) pagos a cada consultor.

4 – Produtos

PRODUTO 1. - Documento técnico analítico apresentando os resultados das avaliações e críticas processadas em no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos instrumentos correspondentes aos estados da região a ser indicada, apontando aspectos relevantes à qualidade das informações fornecidas pelos respondentes no que se refere à modalidade de atendimento diferenciado prestado pelo Inep.

PRODUTO 2 - Documento técnico analítico apresentando os resultados das avaliações e críticas processadas dos instrumentos restantes, apontando aspectos relevantes no que se refere à modalidade de atendimento diferenciado prestado pelo Inep, lições aprendidas das iniciativas verificadas in loco e apresentando proposta de resolução dos problemas apurados.

5 – Qualificação

OBRIGATÓRIA:

Graduação em qualquer área;

Pós-Graduação na área de Educação;

Experiência comprovada mínima de 02 anos em realização de estudos e/ou análise de dados e/ou pesquisas de natureza qualitativa.

6 – Local do Trabalho

Brasília / DF

7 – Prazo para envio de currículos

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia **27.01.2013**. Devendo constar o **Código "2012-054-01"**, OBRIGATORIAMENTE.

8 – Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep:

<http://portal.inep.gov.br/selecao-2013>

9 – Condições Gerais do Processo Seletivo

- i. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.
- ii. A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.
- iii. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
- iv. O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.
- v. A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos

- a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e Entrevistas

- a) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios.
- b) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que alcançaram a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos, somando-se os itens 1, 2 e 4.
- c) Será desclassificado o candidato que apresentar 0 (zero) pontos em qualquer dos itens 1, 2 e 4.
- d) Os currículos e entrevistas serão pontuados com base nos seguintes critérios:

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Serão pontuados os títulos/certificações adicionais relacionados ao perfil profissional requerido – 1 ponto por cada diploma/certificação.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

COMPETÊNCIAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA*	
	ANÁLISE DE CURRÍCULO	ENTREVISTA
1. Competências Funcionais Identificar experiências recentes e relevantes na área profissional e/ou acadêmica, com foco em análises de dados e/ou pesquisas de natureza qualitativas.	50	40
2. Desenvolvimento e Eficácia Operacional Identificar capacidade de planejamento e gestão baseada em resultados.	20	20
3. Gestão e Liderança Identificar habilidades nas experiências profissionais relacionadas com trabalhos em equipe.	0	20
4. Competências Corporativas Identificar experiências e conhecimentos que contribuam para o alcance de uma educação de qualidade.	30	20
PONTUAÇÃO TOTAL EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	100	100

* A pontuação será aferida de acordo com o seguinte conceito:

5 pontos a excelente - 4 pontos a muito bom - 3 pontos a bom - 2 pontos a satisfatório - 1 ponto a inferior

- vi. Somente os candidatos selecionados para a etapa de entrevista serão contatados.
- vii. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.

10 – Condições Gerais da Contratação

- i. Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo, relativas ao atendimento integral da qualificação obrigatória listada no item 5 deste Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos:
 - A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos pelo MEC, cópias autenticadas.
 - As experiências profissionais requeridas deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Declaração do Empregador), cópias autenticadas.
- ii. Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, ressalvado o disposto no art. 18 da LDO-2013, Lei nº 12.708, de 17/08/2012.
- iii. Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
 - Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
 - Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
 - Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- iv. É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010.
- v. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.